



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



PROJETO DE LEI Nº. 009/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.



Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 191.050,74 (cento e noventa e um mil, cinquenta reais e setenta e quatro centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ – SP, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 191.050,74 (cento e noventa e um mil, cinquenta reais e setenta e quatro centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:

02	Poder Executivo		
02.32.01	Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação		
27.812.0023.1012	Obras Esportivas, Recreação e Lazer		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
RECURSO PRÓPRIO.....		R\$	17.201,95

FICHA:

02	Poder Executivo		
02.32.01	Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação		
27.812.0023.1012	Obras Esportivas, Recreação e Lazer		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
RECURSO FEDERAL.....		R\$	173.848,79

TOTAL.....		R\$	191.050,74
-------------------	--	------------	-------------------

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Suplementares Especiais de que trata o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante, Excesso de Arrecadação Vinculado a Convênio e anulação parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do Artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

I – Excesso de Arrecadação Vinc. à Contrato de Repasse 1045488-23/2017 SICONVI -862705			
.....		R\$	173.848,79

1





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 009/2020, DE 14/01/2020.

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre Crédito Adicional Especial no orçamento de 2020.

Tem o presente projeto de Lei a finalidade de solicitar autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para Reforma e revitalização do Centro Municipal de Recreação, Desporto, Lazer e Turismo no Município de Tabapuã para atender o **Contrato de Repasse 1045488-23/2017 SICONVI -862705**.

Vale a pena trazer à luz, o esclarecimento de que o recurso utilizado para o Crédito Adicional Especial é proveniente de repasses recebidos junto ao **Ministério do Turismo**.

Os recursos utilizados para o referido crédito adicional serão suportados com Excesso de Arrecadação na forma do art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 e Anulação parcial na forma do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Tabapuã – SP, 14 de Janeiro de 2.020.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

